



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**MENSAGEM Nº 025/2021.**

Santa Leopoldina/ES, 20 de outubro de 2021.

**Ao: Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo.**

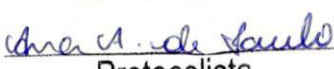
Em cumprimento ao disposto nos art. 79, Inc. XXVIII, 108 e 112 da Lei Orgânica do Município de Santa Leopoldina, encaminhamos a essa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei, que propõe a cessão de bem público a terceiros.

O bem cedido será 01 (um) Veículo, Tipo Pick-UP, Marca Fiat, Modelo Strada Endurance ano 2021, proveniente do Termo de doação 0102/2021-SEAG, Patrimônio Municipal nº 17264, a ser fiscalizado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente com apoio do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS e pela Comissão de Chamamento Público de Seleção, Avaliação e Monitoramento.

Certos da valiosa atenção de V.Exa. e demais vereadores, desde já agradecemos.

Cordialmente,

  
**ROMERO LUIZ ENDRINGER**  
**Prefeito Municipal**

**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**SANTA LEOPOLDINA**  
Protocolo nº \_\_\_\_\_  
Data 20 10 21  
  
**Protocolista**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**JUSTIFICATIVA**

A consideração dos senhores Edis.

A agricultura é o setor da economia que possui maior influência na arrecadação do Município de Santa Leopoldina. Da população residente no nosso Município, 80% (oitenta por cento) estão na zona rural, em 2.500 (duas mil e quinhentas) pequenas propriedades, formadas em sua maioria por agricultores familiares.

Os agricultores organizados participam de associações que tem como objetivo o desenvolvimento sócio econômico, cultural e sustentável dos seus associados, visando à melhoria da qualidade de vida, o respeito à natureza, o acesso de todos os agricultores aos meios de produção, assistência técnica, crédito, capacitação, tecnologias, agroindústria e comercialização.

Tendo como pressuposto a colaboração mútua com a Agricultura Familiar do Município, o presente projeto de lei propõe a cessão de bens municipais para terceiros, de acordo com os Arts. 79, Inc. XXVIII, 108 e 112 da Lei Orgânica Municipal.

A seleção de projeto das associações ocorrerá por meio de realização de chamamento público, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações; com aplicação subsidiária do Decreto Municipal nº. 327/2019.

O item disposto nesse chamamento público será: 01 (um) Veículo, Tipo Pick-up, Marca Fiat, Modelo Strada Endurance ano 2021, Patrimônio Municipal nº 17264, proveniente do Termo de doação 0102/2021-SEAG.

Cordialmente,

  
**ROMERO LUIZ ENDRINGER**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROJETO DE LEI Nº 032/2021

**AUTORIZA A CESSÃO DE BEM PÚBLICO  
MUNICIPAL PARA TERCEIROS, DE ACORDO  
COM OS ARTS. 79, XXVIII, 108 E 112 DA LEI  
ORGÂNICA MUNICIPAL.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU  
SANCIONO A PRESENTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Cessão de Bem Público Municipal para terceiros, de acordo com os art. 79, Inc. XXVIII, 108 e 112 da Lei Orgânica do Município de Santa Leopoldina, e firmar Acordo de Cooperação com associação rural privada, sem fins lucrativos, que representam os agricultores familiares, conforme descrito no Anexo I, por meio de chamamento público.

**Art. 2º** - A federação/associação de produtores rurais que tiver seu projeto aprovado no Chamamento Público, ficará responsável por todas as despesas diretamente ligadas à recuperação, conservação e manutenção do veículo, bem como, do profissional e funcionário que ali prestar serviços, inclusive dos respectivos encargos sociais e responderá civil, administrativa e penalmente por todos os prejuízos ou danos que causar a seu empregado ou preposto e a terceiros.

**Art. 3º** - A utilização do referido veículo, será exclusivamente para atender as necessidades da federação/associação de Agricultores Familiares e a fiscalização da execução do Acordo de Cooperação será exercida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente com o apoio do Conselho Municipal de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS e pela Comissão de Chamamento Público de Seleção, Avaliação e Monitoramento.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

  
**ROMERO LUIZ ENDRINGER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO I**

Descrição do veículo disponível para Cessão de Bem público para terceiros:

| LOTE | DESCRIÇÃO                                                                                                                                           | UND | ATIVIDADES DESENVOLVIDAS                                                                                                          |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | Veículo, Tipo Pick-up, Marca Fiat, Modelo Strada Endurance Cabine Simples 1.4 Flex, 2 Portas, Cor Branco.<br>Patrimônio Público Municipal nº 17264. | 01  | Transporte de insumos e produtos agrícolas e da agroindústria, logística para programas governamentais, fretes para agricultores. |

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTA LEOPOLDINA  
Protocolo nº \_\_\_\_\_  
Data \_\_\_\_\_  
Protocolista \_\_\_\_\_